



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica dos pagamentos relacionados abaixo:

UO	Fonte	CNPJ Credor	Fornecedor	NF Fatura	Valor Bruto	Data Ateste
2161	10	07.956.465/0001-60	NM Industria e Suprimentos Industriais Ltda	40246	R\$700,00	17/11/2020
2161	10	19.477.777/0001-70	Serralheria Vasconcelos	53	R\$11.900,00	10/12/2020
2161	10	33.737.303/0001-40	Brr Distribuidora Materiais de Construcao e Consumo Ltda	68	R\$382,00	11/12/2020
2161	10	07.956.465/0001-60	NM Industria e Suprimentos Industriais Ltda	73426	R\$980,00	22/12/2020
2161	10	07.956.465/0001-60	NM Industria e Suprimentos Industriais Ltda	73404	R\$5.818,00	22/12/2020
2161	10	35.785.640/0001-39	Ana Aparecida Anastacio	26	R\$9.300,00	28/12/2020
2161	10	30.486.374/0001-20	Orlando Ferreira dos Santos	2020/41	R\$29.980,00	28/12/2020
2161	10	27.509.080/0001-61	Brasepi Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda	800	R\$38.000,00	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	531	R\$937,20	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	542	R\$3.592,80	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	543	R\$836,00	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	544	R\$4.065,00	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	545	R\$1.917,12	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	547	R\$17.130,00	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	548	R\$184.680,00	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	549	R\$2.437,68	28/12/2020
2161	10	08.235.765/00001-12	Outlet Comercio de Materias Eireli	550	R\$6.018,20	28/12/2020
2161	10	08.195.271/0001-51	Focos Comercial Ltda	667	R\$12.450,00	28/12/2020
2161	10	08.195.271/0001-51	Focos Comercial Ltda	674	R\$60.040,00	28/12/2020
2161	10	08.195.271/0001-51	Focos Comercial Ltda	666	R\$1.120,00	29/12/2020
2161	10	08.195.271/0001-51	Focos Comercial Ltda	668	R\$15.740,00	29/12/2020
2161	10	08.195.271/0001-51	Focos Comercial Ltda	673	R\$1.680,00	29/12/2020
2161	10	08.195.271/0001-51	Focos Comercial Ltda	675	R\$19.200,00	29/12/2020

Justificativa:

As notas fiscais supramencionadas referem-se a aquisições realizadas para pagamento com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais de caráter impositivo (indicações números 43469, 43471, 56227, 56228), com objetivo de viabilizar a implantação dos projetos de apicultura nos Centros Educacionais da Fucam e da Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso – Ceder, no Centro Educacional de Januária.

O § 6º do Art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas individuais, *in verbis*:

§ 6º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, nos termos previstos no § 4º, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Conforme disposto no art. 5º do Decreto 48080, de 11/11/2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e as entidades da Administração Pública, as despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020 serão inscritas em Restos a Pagar.

Contudo, o § 12 do Art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais dispõe que a execução orçamentária e financeira obrigatória prevista no § 6º deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, sendo que, no caso das emendas previstas no inciso I do § 6º, é vedado o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias para o cumprimento da execução orçamentária e financeira.

Destarte, tendo em vista a necessidade de atendimento às disposições da Constituição do Estado de Minas Gerais, torna-se imperioso promover o pagamento das referidas faturas dentro do exercício financeiro de 2020.

Pelo exposto, **autorizamos** o pagamento das obrigações acima elencadas, por considerar relevantes os motivos para adimplência em detrimento de outras obrigações preexistentes.



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Jose Tito, Presidente(a)**, em 29/12/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Kelly Figueiredo, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 29/12/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23718440** e o código CRC **9AAC3A27**.